

## EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2016 do Convênio SENAR TC nº 002/0-2016

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul - FETAG/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.886.860/0001-92, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 121, em Porto Alegre - RS, a partir dos recursos do convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, através da Comissão de Licitações e Seleção de Pessoal, torna pública a licitação da modalidade carta-convite, tipo menor preço, regida pela Lei 8.666, de 1993, bem como pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, para a contratação de serviço de restaurante, conforme listagem anexa.

### 1. Objeto

1.1 Contratação de **serviços de restaurante** para o alcance e eficácia dos objetivos do convênio FETAG-SENARRS, para o período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

1.2 O valor estimado da contratação é no máximo de R\$ 230.550,00. (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

### 2. Da participação

2.1 Participarão da licitação as empresas convidadas, e as cadastradas que manifestarem interesse em até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

2.2 Os custos decorrentes de sua participação serão suportados pelos licitantes.

2.3 Não haverá admissão de consórcio de empresas.

2.4 Também não haverá admissão de empresas em processo de falimentar, de recuperação judicial, estrangeiras ou que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o seu direito de licitar suspenso.

2.5 O estabelecimento deve contar com a capacidade de receber o quantitativo de pessoas de uma só vez, conforme tabela anexo, devendo ter também oferecer comida padrão executivo.

**Deverá ser capaz de oferecer almoço, lanches e jantar.**

2.6. Para os lanches, preferencialmente deverão ser adquiridos produtos com o selo Sabor Gaúcho.

### 3. Tipo de licitação

3.1 Será considerado vencedor aquele que apresentar a proposta de valor global do serviço com menor preço, incluindo-se todas as refeições.

### 4. Forma de apresentação dos documentos para habilitação e das propostas

4.1 A documentação relativa à habilitação e às propostas será entregue em envelopes, em cuja parte frontal constarão os seus conteúdos com as expressões "habilitação" e "proposta", respectivamente.

4.2 Os documentos para habilitação e as páginas das propostas deverão estar numeradas e rubricadas pelos representantes dos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.3 Todos os documentos deverão apresentados em apenas uma via, com o uso do vernáculo, e sem incorreções, como emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 Recomenda-se que a empresa também faça uma pequena carta de apresentação, contendo seus dados fundamentais, a fim de facilitar o trabalho.

### 5. Documentação para habilitação

5.1 Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em

original ou cópia autenticada:

1. Certidão negativa de tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2. Certidão negativa do FGTS
3. Certidão negativa da Fazenda Municipal
4. Certidão negativa da Fazenda Estadual
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
6. Contrato Social da Empresa
7. Cartão CNPJ

## **6. Abertura dos envelopes**

6.1 Os envelopes serão abertos dia **11 de abril de 2016**, às 14 horas, tendo como local a sala de reuniões da FETA-RS sito à Rua Santo Antonio, 121, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.

## **7. Propostas**

7.1 Nas propostas o preço deve ser especificado em moeda nacional.

7.2 As propostas terão validade de no mínimo 30 dias.

7.3 As propostas compreendem o valor de todo o objeto a ser contratado, sem quaisquer possibilidade de o licitante vir a reclamar, administrativa ou judicialmente, da extensão temporal e objetual da licitação.

7.4 A proposta de preço deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou condição.

7.5 Na proposta de preço estão incluídos os tributos, que ficarão ao encargo do eventual licitante vencedor.

## **8. Impugnações e recursos**

8.1 As impugnações e recursos serão processadas na forma da Lei 8.666/1993, e, subsidiariamente, pela lei administrativa federal, princípios de Direito Administrativo e pelos princípios do Processo Civil.

## **9. Das sanções administrativas**

9.1 A comissão de licitações e seleção de pessoal poderá aplicar a pena de impedimento de licitar perante à FETAG ao licitante que apresentar informação falsa, falhar durante o certame ou apresentar qualquer conduta inidônea.

9.2 A comissão de licitações e seleção de pessoal poderá aplicar a pena de advertência escrita, em caso de faltas leves e de má-condução do serviço.

9.3 A reincidência em pena de advertência escrita importará em multa de 5% do objeto da licitação.

9.4 As faltas graves, consistentes no não cumprimento das obrigações contratuais, importarão multa de 10%.

9.5 Será rescindido o contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666, de 1993.

## **10. Do pagamento**

10.1 Será feito em conformidade com o acordado entre as partes, dentro dos parâmetros da Lei 8.666, de 1993.

## **11. Dos critérios de julgamento**

11.1 Verifica a habilitação, serão abertos os envelopes com as propostas.

11.2 Será escolhida a proposta que apresentar o valor global com o menor preço.

11.3 Havendo duas propostas com menor preço será feito sorteio na presença dos participantes.

11.4 A comissão resguarda-se a possibilidade de inverter as fases nos termos da previsão do art. 16 da Resolução 001/CD do SENAR, que prevê a inversão das fases avaliação de preço e

habilitação.

## **12. Das disposições gerais**

12.1 Terminado o certame, e selecionada a proposta vencedora, a comissão examinará o processo sob os aspectos da legalidade, legitimidade e interesse público, homologando-o, se for o caso.

12.2 O presente edital fará parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

12.3 É assegurado à FETAG revogar esta licitação por razões de interesse público ou anular em caso de vício de ilegalidade.

12.4 Após a homologação, o licitante vencedor terá até cinco dias para firmar contrato com a FETAG, sob pena de perder o objeto para o licitante com colocação imediatamente inferior.

12.5 O licitante será obrigado a suportar um acréscimo ou supressão de até 25% do objeto do contrato, se houver interesse público, mantidas as mesmas condições contratuais.

12.6 Os prazos previstos no contexto deste processo licitatório seguem a regra geral, com exclusão do dia do início e cômputo do dia do fim.

12.7 Contam-se os dias úteis e os dias feriados; se o dia de início ou fim de prazo cair em dia feriado, considerar-se-á prorrogado para o dia útil seguinte.

12.8 O não atendimento de formalidades de pouca relevância não implicará exclusão da licitação, se for possível sanar-se o vício.

12.9 As disposições deste processo licitatório interpretar-se-ão em favor da ampliação da disputa.

12.10 O foro competente para resolver eventuais disputas será o de Porto Alegre.

12.11 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão.

12.12 A homologação do resultado não gera direito à contratação.

12.13 A Lei 8.666, de 1993, combinado com a Resolução 001/CD SENAR/RS, regem esta licitação.

Porto Alegre/RS, 30 de março de 2016.

Aydos Ricardo Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FETAG

Cassia Lenira Valle Sarate

Membro da Comissão Permanente de Licitação da FETAG

Carla Andreia Schuh

Membro da Comissão Permanente de Licitação da FETAG